

Servidor(es):
57201671/JACIBERTO SASSIN MATOS (MPC) / 4.5 diárias (Completa) / de 20/05/2010 a 24/05/2010
702331/RAIMUNDO NONATO B. GAVINHO (AG. ELE.) / 4.5 diárias (Completa) / de 20/05/2010 a 24/05/2010
3159264/REINALDO AUGUSTO C. SOARES (AUX. TEC.) / 4.5 diárias (Completa) / de 20/05/2010 a 24/05/2010
3159264/REINALDO AUGUSTO C. SOARES (AUX. TEC.) / 4.5 diárias (Completa) / de 20/05/2010 a 24/05/2010
71730/RUBILAR DA SILVA CRUZ (TEC. TEL.) / 4.5 diárias (Completa) / de 20/05/2010 a 24/05/2010<br
Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108197

Portaria: 128/2010-DRF
Objetivo: REALIZAR LEVANTAMENTO DE SERVIDORES NO ÂMBITO PSICOSSOCIAL.
Fundamento Legal: A LEI 5.810 DE 24/01/1994 (RJU) SEÇÃO V, ART. 145 A 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
TUCURUÍ E PARAUAPEBAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
443328/JERONIMO FRANCISCO COELHO DOS SANTOS (DPC) / 7.5 diárias (Completa) / de 24/05/2010 a 31/05/2010
54185814/REGINA LUCIA PEIXOTO DA SILVA (ASS. SOCIAL) / 7.5 diárias (Completa) / de 24/05/2010 a 31/05/2010<br
Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108187

Portaria: 127/2010-DRF
Objetivo: REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE PRESOS.
Fundamento Legal: A LEI 5.810 DE 24/01/1994 (RJU) SEÇÃO V, ART. 145 A 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
JURUTI, SANTARÉM E ALTAMIRA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5620406/DILERMANDO PERICLES DE SOUSA (IPC) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/01/2010 a 12/01/2010
57192684/ELINELSON DE OLIVEIRA (DPC) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/01/2010 a 12/01/2010
5856809/RENILDO LOPES GALÚCIO (IPC) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/01/2010 a 12/01/2010<br
Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108178

Portaria: 126/2010-DRF
Objetivo: REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE PRESOS.
Fundamento Legal: A LEI 5.810 DE 24/01/1994 (RJU) SEÇÃO V, ART. 145 A 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTARÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5620406/DILERMANDO PERICLES DE SOUSA (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/01/2010 a 23/01/2010
5853443/EULEM CARLOS DE SOUSA REGO (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/01/2010 a 23/01/2010
5865689/PAULO GENNARO DA PAZ DUARTE MOREIRA (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/01/2010 a 23/01/2010
5856809/RENILDO LOPES GALÚCIO (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/01/2010 a 23/01/2010<br
Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108284

Portaria: 130/2010-DRF
Objetivo: PREPARAR O O PRÉDIO DA DELEGACIA PARA INAUGURAÇÃO.
Fundamento Legal: A LEI 5.810 DE 24/01/1994 (RJU) SEÇÃO V, ART. 145 A 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SÃO FÉLIX DO XINGU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5769310/ALCIDEA DOS SANTOS (ADM.) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2010 a 08/05/2010
5825768/AMARO ROBERTO CAJUEIRO (EPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2010 a 08/05/2010
55590325/ANDREI WILSON DE SOUSA ALMEIDA (ASS. INF.) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/05/2010 a 08/05/2010<br
Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108329

Dispõe sobre a instauração, advocatura, tramitação e redistribuição de procedimentos policias.

A Delegada de Polícia Civil, LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA, Corregedora Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 022/94, que confere atribuições de promover o controle interno da Polícia Civil, com o efetivo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades de policia judiciária;
CONSIDERANDO, que a autoridade policial, na condição de presidente do procedimento policial, fica a ele vinculado, para os efeitos legais, devendo conduzi-lo de forma padronizada com responsabilidade e qualidade;
CONSIDERANDO, a necessidade de definir normas e critérios para as advocaturas e redistribuição dos procedimentos policiais, no impedimento do presidente dos autos;
RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a autoridade policial cumpra os prazos legais, para conclusão dos autos instaurados sob sua presidência, bem como nos autos devolvidos para cumprimento de diligências requisitadas pelo Poder Judiciário e pela Corregedoria .

Art. 2º – A autoridade policial, presidente do inquérito, que for removida para outra circunscrição dentro da Região Metropolitana, permanecerá vinculada aos autos.

§ 1º – Os autos de IPL somente serão avocados ou redistribuídos para outra autoridade policial nos seguintes casos:

- a)requisição judicial ou ministerial.
- b)aposentadoria.
- c)licença especial por mais de 30 dias.
- d) licença eleitoral
- e)licença maternidade
- f) licença médica sem previsão de retorno.
- g) licença sem vencimentos.
- h) afastamento para cumprir mandato classista e eleitoral.
- i) agregação ao CONSUP.
- j) demissão.

k) autoridade policial que assumir cargo de direção e assessoramento superior, na área administrativa da Polícia Civil.

l) remoções entre capital e interior do Estado.

m)remoção dentro da área metropolitana, quando ocorrer da capital para os distritos de Icoaraci ou Mosqueiro, Marituba, Benevides, Benfica, Outeiro e Santa Bárbara, e vice versa, considerando que a distância geográfica dificultará a continuidade do feito.

§ 2º– Nas remoções referidas nas alíneas “k” ,”l” e “m”,do parágrafo anterior, os autos permanecerão vinculados a circunscrição.

§ 3º – Na hipótese de cessar o impedimento do presidente do IPL, após análise da Corregedoria, os autos poderão retornar a ele para prosseguir na investigação.

Art. 3º – As autoridades em processo de transferência ou remoção deverão finalizar os procedimentos em fase de conclusão, bem como cumprir as diligências requisitadas que já estiverem em andamento. Apenas nos casos de instaurações ou diligências recentes os autos serão avocados ou redistribuídos.

§ 1º – Nas situações elencadas no § 1º do art. 2º, o Delegado deverá relacionar os autos inconclusos e os em diligências, e encaminhá-los através de ofício ao cartório da unidade policial, devidamente saneados, a fim de que não haja solução de continuidade no serviço público.

Art. 4º – A AVOCATURA é ato exclusivo da Corregedora de Polícia Civil, que o fará quando necessário,com a devida motivação, e no interesse da justiça.

Art. 5º – A autoridade policial deverá coordenar, orientar e fiscalizar a feitura dos atos relacionados à formação do procedimento policial e, o escrivão de policia deverá atuar conforme determinação do presidente dos autos.

Art. 6º – Caberá à Divisão de Correição adotar as providências pertinentes para o cumprimento integral das medidas determinadas na presente Instrução Normativa.

Art. 7º – O descumprimento das normas constantes desta Instrução Normativa ensinará a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 17 de maio de 2010.

LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA

CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108338

Portaria: 131/2010-DRF
Objetivo: REALIZAR “OPERAÇÃO FORÇA PELA PAZ”.
Fundamento Legal: A LEI 5.810 DE 24/01/1994 (RJU) SEÇÃO V, ART. 145 A 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

IGARAPÉ-MIRI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54189060/MANOEL GILSON FERREIRA DA SILVA (IPC) / 7.5 diárias (Completa) / de 27/04/2010 a 04/05/2010<br

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108348

Portaria: 132/2010-DRF

Objetivo: REALIZAR INSTRUÇÃO DE DEFESA PESSOAL.

Fundamento Legal: A LEI 5.810 DE 24/01/1994 (RJU) SEÇÃO V, ART. 145 A 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

315508/JOSE RIBAMAR HENRIQUE PEREIRA (PROF.) / 10.0 diárias (Completa) / de 01/01/2010 a 10/01/2010

59501/JULIO ROMAO DA SILVA FILHO (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 01/01/2010 a 10/01/2010<br

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

EXTRATO DO TAC. Nº 0040/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108379

LOCAL E DATA : Belém, 20 de maio de 2010.

PARTES : Termo de Compromisso que entre si celebram a Corregedoria Geral de Polícia Civil do Estado do Pará e o servidor de matrícula nº 5553237/1 ;
OBJETO : Este compromisso objetiva o ajustamento de conduta do servidor, com base nos dispositivos legais da PORTARIA Nº 010/2006-GAB/CORREGEPOL;
DECISÃO : Homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e remessa para publicação.LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA- Corregedora Geral de Polícia Civil.

EXTRATO DO TAC. Nº 0039/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108374

LOCAL E DATA : Belém, 18 de maio de 2010.

PARTES : Termo de Compromisso que entre si celebram a Corregedoria Geral de Polícia Civil do Estado do Pará e o servidor de matrícula nº 5887127/1 ;
OBJETO : Este compromisso objetiva o ajustamento de conduta do servidor, com base nos dispositivos legais da PORTARIA Nº 010/2006-GAB/CORREGEPOL;
DECISÃO : Homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e remessa para publicação.LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA- Corregedora Geral de Polícia Civil.

PORTARIA Nº 144/2010-DGPC/DRH/PC, DE 04/05/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108371

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estados e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas;
CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) JOÃO SALVINO NETO, DELEGADO DE POLICIA CIVIL, matricula nº 66796/1, solicitou afastamento para aguardar Aposentadoria, através de requerimento, com base no artigo 112§1º do RJU, etc...

RESOLVE: I – Conceder ao (a) servidor (a) JOÃO SALVINO NETO, DELEGADO DE POLICIA CIVIL, matricula nº 66796/1, o direito de aguardar sua Aposentadoria sem comparecer ao trabalho e sem prejuízo de sua remuneração a contar de 27 DE ABRIL DE 2010;

II – Determinar às Diretorias Administrativa e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR / Delegado Geral de Policia Civil

POLÍCIA MILITAR

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 108370

Portaria: 688-DF

Objetivo: A fim de participar das reuniões de trabalho da Comissão de Levantamento do Patrimônio da PMPA, na qualidade de membro